



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0005-20, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi – RJ – CEP 26.600-000, neste ato representado por Diretor Geral, **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.026.441/0001-25, sediado(a) na Rua Dr. Porciúncula, nº 2211 - Venda da Cruz, em São Gonçalo - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade Profissional nº 03311062, expedida pela (o) CFQ, e CPF nº 485.492.077-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **23278.000896/2020-16**, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº 04/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021 (UASG 152237), mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 04/2021, conforme previsto nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de **02/08/2022** e término em **02/08/2023**, e o reajustamento de preços, conforme previsto nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.189,80 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço a ser realizado	Unidade de medida	Quantidade (máxima)	Custo Unitário
34	Serviço de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desinsetização em área de aproximadamente 10.241,24 m ² , no Campus Paracambi	Aplicação	12	R\$ 1.274,46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

35	Serviços de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desratização em área de aproximadamente 10.241,24 m ² , no Campus Paracambi	Aplicação	12	R\$ 1.108,23
36	Serviços de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de descupinização em área de aproximadamente 10.241,24 m ² , no Campus Paracambi	Aplicação	12	R\$ 2.216,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26433 / 158484
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171200
Elemento de Despesa: 339039
PI: L0033P01FPN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 04/2021, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi, 02 de agosto de 2022.

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA
DIRETOR GERAL
CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ

SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA
AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA